



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE LEI Nº 2325 /2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
Jaime de Carvalho Costa Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

**Ementa: Denomina Rua José Feitosa da Rocha (Zé da 36), no bairro Zeca Pedro, Município de Pau dos Ferros/RN, especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Ela sanciona a seguinte Lei:

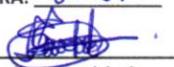
**Art. 1º** - Fica denominada de Rua José Feitosa Rocha (Zé da 36), a Rua Projetada 05, com Rua Alto do Garcia ao norte, ao sul com propriedade dos herdeiros de José Dionisio de Queiroz, ao leste com terreno dos herdeiros de Manoel José da Costa e Ruas projetadas 2,3 e 4, e oeste com a propriedade os herdeiros de Manoel José da Costa, no bairro Zeca Pedro, no município de Pau dos Ferros/RN

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 23 de julho de 2025.

  
Karígina Maia  
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA	
<u>26</u>	SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>	REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN <u>30/09/2025</u>	
<u>Jaime de Carvalho Costa Neto</u> Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
RECEBIDO EM: <u>23/07/2025</u>	
HORA: <u>08:04</u>	
 Gerência Legislativa	

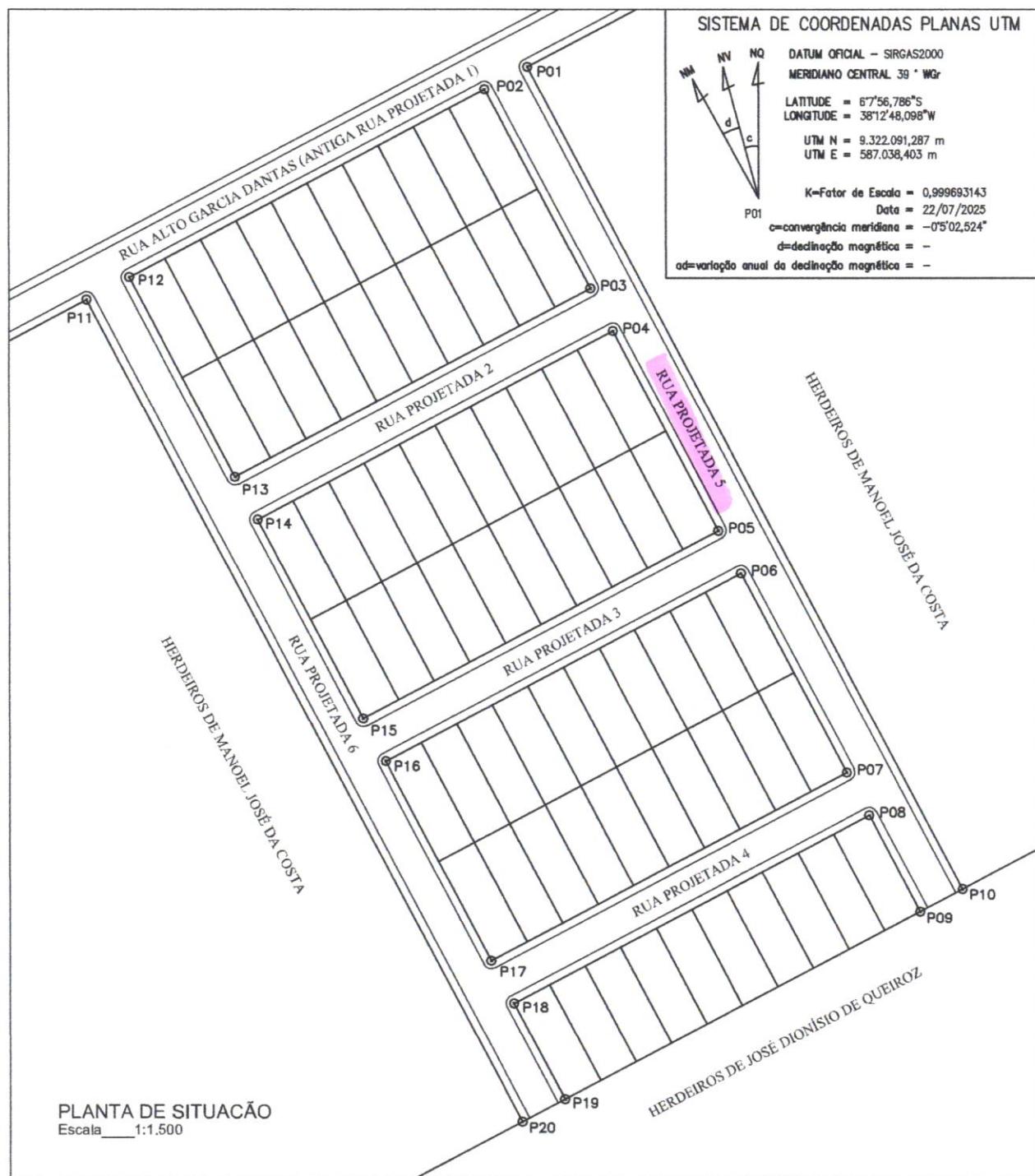
## BIOGRAFIA JOSÉ FEITOSA DA ROCHA

### “ZÉ DA 36”

José Feitosa da Rocha, nasceu na cidade de Patos na Paraíba, no dia 19 de agosto de 1935. Foi o segundo filho de Maria Bezerra da Rocha Feitosa, artesã e do lar e do senhor Manoel Feitosa, sargento da Polícia Militar. Numa prole de 7 filhos, José, desfrutou de uma infância juntamente com seus irmãos, na cidade de Catolé do Rocha. A partir dos seus 8 anos de idade, José já ajudava financeiramente seus pais, pois preferia trabalhar, a estudar. Assim, ele conheceu e aprendeu a profissão de agricultor, padeiro, ferreiro, engraxate e sapateiro. Quando completou 18 anos, foi trabalhar em Campina Grande, fabricando sapatos masculinos, a mão. Quando aprendeu a dirigir, desenvolveu muito bem a profissão de motorista.

José, volta a Catolé do Rocha e começa a bancar um salão de jogos de baralho, com apostas em dinheiro. E este, teve “sorte” ou “habilidade”, e continuou com essa profissão, como uma viração de vida, para gerar renda e ajudar a sua mãe. Em 1959, José se mudou para Pau dos Ferros/RN, com seu tio Francisco Bezerra da Rocha, conhecido como Du. Os dois instalaram um cassino na rua Pedro Velho, próxima a farmácia sertaneja na época, com a famosa ROLETA DA 36. José e Du, fizeram grandes amizades na cidade, e logo ficaram bastante conhecidos, participantes nos bailes do CCP, os dois namoraram belas moças pau-ferrenses. Em um desses bailes, no início do ano de 1962, José conheceu sua amada Maria do Socorro Pontes. Nessa época, ele já era conhecido popularmente como “Zé da 36”.

Em 23 de dezembro de 1963, José já não dispunha mais do cassino, casou com a bela pau-ferrense, Socorro, conhecida como Socorro de Plácido. Zé da 36, mesmo desempregado, conseguiu um terreno para plantar no Sítio Alencar, de onde tirou o sustento para a família. Em 1970, durante a seca, trabalhou na frente de emergência, como CASSACO. Seu local de trabalho era no DNOCS, exercendo sua habilidade de ferreiro. Na mesma época sua esposa Socorro fazia crochê e comidas para vender e ajudar no sustento. Anos depois, José conseguiu seu primeiro emprego Público na prefeitura municipal de Pau dos Ferros como Motorista. Já no ano de 1978, Zé da 36 conseguiu legalizar um espaço para seu trabalho noturno, na pracinha dos motoristas, como taxista.



CLAUDIO FIDIAS  
BARBOSA  
FREITAS:53909640478  
Assinado de forma digital por  
CLAUDIO FIDIAS BARBOSA  
FREITAS:53909640478  
Dados: 2025.07.22 19:27:56  
-03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CLÁUDIO FÍDIAS BARBOSA FREITAS  
CREA: 0601454545  
INTERESSADOS  
HERDEIROS DE MANOEL JOSÉ DA COSTA

ASSUNTO  
PLANTAS DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO  
DE RUAS

OBJETIVO  
NOMEAÇÕES DAS RUAS PROJETADAS  
2, 3, 4, 5 e 6

LOCAL  
BAIRRO ZECA PEDRO, PAU DOS FERROS -  
RN

OBSERVAÇÃO  
LEVANTAMENTO REALIZADO ATRAVÉS DE  
RECEPTOR GNSS/RTK (GPS GEODÉSICO)

PRANCHA  
01 / 02

ESCALA  
INDICADA  
DATA  
22/07/2025

**CLÁUDIO FÍDIAS**  
Engenheiro Civil Pós-graduado em Georreferenciamento



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**PARECER Nº 0154/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2325/2025.**

**Iniciativa:** EXCELENTE VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA.

**Ementa:** DENOMINA RUA JOSÉ FEITOSA DA ROCHA (ZÉ DA 36), NO BAIRRO ZECA PEDRO, NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 2325/2025**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Vereadora KARIGINA DAYANA MAIA COSTA, que “*DENOMINA RUA JOSÉ FEITOSA DA ROCHA (ZÉ DA 36), NO BAIRRO ZECA PEDRO, NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

O referido projeto veio devidamente acompanhado de sua justificativa. Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.77, §2º e art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

#### II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante relevância e interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

*Constituição Federal de 1988: Art.30 – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.*

*Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.*

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seu aspecto constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua anuência sobre



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c artigo 78, inciso I, II e IV do já citado Regimento Interno:

**Regimento Interno: Art. 77** - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.

**Regimento Interno: Art. 78** - Suas atribuições serão de apreciar: I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.

Ante o exposto, sob o aspecto que competem à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Lei nº 2325/2025**, de **autoria do Poder Legislativo Municipal**, por ser **constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação.

### III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal é legal por se basear no princípio da predominância do interesse local. A matéria veio devidamente justificada, dispõe sobre a denominação de rua José Feitosa Rocha (Zé da 36), como forma de reconhecimento pela prestação de serviços de significativa relevância para o crescimento e desenvolvimento do nosso município.

Pelo exposto, restou demonstrado, que do ponto de vista constitucional, legal, jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 08 de setembro de 2025, OPINAM, de forma unânime, pela **LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE** da matéria e **APROVAÇÃO** do relatório, apresentado pela **Reladora VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 2325/2025** do Poder Legislativo Municipal, que “**DENOMINA RUA JOSÉ FEITOSA DA ROCHA (ZÉ DA 36), NO BAIRRO ZECA PEDRO, NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**,” podendo prosseguir em regular **TRAMITAÇÃO**, por entender que a referida proposição é de relevância



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

e interesse público, e está em consonância com a legislação vigente, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

É esse o parecer da referida Comissão.

Sala das Comissões, 08 de Setembro de 2025.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO  
Presidente

  
VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES  
Vice-Presidente

  
VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA  
Relatora

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

Rua Pedro Velho, Nº: 1291, Centro.

Tel: (84) 3351-2904

camarapaudosferros.rn.gov.br

MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
SESSÃO:	26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025		
AUTOR:	KARIGINA MAIA	DATA:	30/09/2025
P. DA SESSÃO:	JAIME DE CARVALHO	HORA:	11:30:06
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	
DEUSIVAN SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	SIM
GILSON REGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEIA	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	SIM

<b>APROVADO</b>		SIM	12
		NÃO	0
TURNO:	TURNO ÚNICO	ABS	0

**Ementa:**

**PRESIDENTE DA SESSÃO**

DENOMINA RUA JOSÉ FEITOSA DA ROCHA (ZÉ DA 36), NO BAIRRO ZECA PEDRO, NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.